



Projeto de Lei Nº 223/2026

SUMULA: Institui a Campanha Municipal de Solidariedade para Adoção de Animais Domésticos Idosos no Município de Itapevi e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itapevi, a Campanha Municipal de Solidariedade para Adoção de Animais Domésticos Idosos, com a finalidade de promover a conscientização da população sobre a importância da adoção responsável, dos cuidados especiais e da proteção aos animais domésticos em idade avançada.

Art. 2º A campanha será desenvolvida pelo Poder Público Municipal, por meio dos órgãos competentes, podendo firmar parcerias com organizações da sociedade civil, entidades de proteção e bem-estar animal, clínicas veterinárias, estabelecimentos comerciais, instituições de ensino e demais entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. A campanha poderá contemplar, entre outras, as seguintes ações:

- I** – Promover feiras e eventos de adoção de animais domésticos idosos;
- II** – Desenvolver e divulgar materiais educativos sobre os cuidados necessários com animais idosos, incluindo alimentação, saúde preventiva, acompanhamento veterinário e bem-estar;
- III** – incentivar a participação da sociedade civil em ações de proteção, acolhimento e adoção responsável;
- IV** – Divulgar os programas, serviços e políticas públicas municipais relacionados à causa animal, especialmente aqueles voltados à adoção de animais idosos;
- V** – Realizar palestras, campanhas educativas e ações de conscientização em escolas, repartições públicas e demais espaços de interesse coletivo;
- VI** – Estimular campanhas de vacinação, identificação, castração e atendimento veterinário dos animais idosos disponíveis para adoção.



Art. 3º A campanha poderá ser realizada anualmente, preferencialmente durante o mês de agosto, ou em outra data definida pelo Poder Executivo, integrando o calendário oficial de ações voltadas ao bem-estar animal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para sua fiel execução.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de Itapevi, a **Campanha Municipal de Solidariedade para Adoção de Animais Domésticos Idosos**, visando incentivar a adoção responsável e ampliar a conscientização da população sobre a importância dos cuidados especiais destinados aos animais em idade avançada.

É comum que cães e gatos idosos permaneçam por mais tempo em abrigos, em razão da preferência por filhotes ou animais jovens. Entretanto, esses animais possuem grande capacidade de adaptação, oferecem excelente companhia e merecem viver seus últimos anos com dignidade, carinho e proteção.



A campanha pretende fortalecer as políticas públicas municipais de proteção animal por meio da realização de ações educativas, eventos de adoção, divulgação de informações e parcerias com organizações da sociedade civil, clínicas veterinárias e demais instituições envolvidas com a causa animal.

Além de estimular a adoção responsável, a iniciativa busca sensibilizar a população sobre os benefícios da convivência com animais idosos e sobre a responsabilidade dos tutores em garantir-lhes alimentação adequada, acompanhamento veterinário, conforto e qualidade de vida.

Assim, diante da relevância social da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando contar com o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 20 de julho de 2026.

Marina Dornellas
VEREADORA - UNIÃO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=012TMW27U375R2GZ>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 012T-MW27-U375-R2GZ

